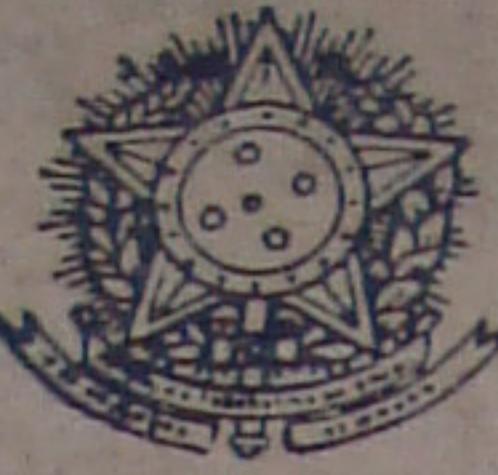


Ob / P2

JUSTICA DO TRABALHO
PODER JUDICIARIO



Junta de Conciliação e Julgamento de NAZARÉ DA MATA - PE

PROC. N.º _____ J. C. J. 01/80

DIST. N.º _____

AUDIÊNCIAS

RECTE : ANTONIO MANOEL COSME (5)

22/01/80 às 11:50

A D V. : _____

REDCO. : PESSOA DE MELO IND. E COM. S/A

A D V. : _____

OBJETO : 13º salário. férias. R.R.

A U T U A Ç Ã O

Aos 03 dias do mês de janeiro

de 19 80 , nesta cidade de Nazaré da Mata

e na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
autuo a presente reclamação trabalhista

H. Góes
Chefe de Secretaria

2
4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Nazaré da Mata:

JUSTIÇA DO TRABALHO	
J. Conc. Julg. de Nazaré da Mata	
Proc. J. C. J.	01/80
Livro N.º	01
Folha N.º	118
Em, 02/01/80	

[Signature]

Antônio Manoel Cosme, casado, residente no Povoado Caueiras, à rua Ce. Joao, 310, Oberto Ramos da Silva, solteiro, residente na cidade de Aliança, à Travessa da Bela Vista, 17, Sebastião Vicente da Silva, casado, residente na cidade de Aliança, à Travessa da Bela Vista, nº 26, Luiz Vicente da Silva, solteiro, residente na cidade de Aliança, à Travessa da Bela Vista, nº 26, José Avelino da Silva, casado, residente na cidade de Aliança, à rua do Rosário, 62, todos brasileiros, trabalhadores rurais, por intermédio do seu advogado, infra-assinado, querem propor, como proposta tem, contra PESSOA DE MELLO IND E COM S/A, Usina Aliança, empresa situada no Município de Aliança, desta Jurisdição, a presente Reclamação Trabalhista, pelos motivos a seguir expostos:

1 - declaram os Reclamantes que foram admitidos nos serviços da Reclamada, como trabalhadores rurais, prestando serviços sob as ordens do "empreiteiro" José Vicente Ferreira, no Engenho Baixa Verde, desta Jurisdição, em 14 de setembro de 1978.

2 - declaram ainda que vêm trabalhando os 6 dias da semana, recebendo salário à base da "produção", em média Cr\$ 800,00 por semana, não lhes sendo pago o repouso semanal remunerado.

3 - Que não receberam até o momento o 13º salário de 1978, nem o 13º salário de 1979.

4 - Que não receberam férias.

Requerem, pois, inconformados, a notificação da Reclamada, a fim de responder a todos os termos da presente, sob pena de revelia, sendo ao final condenada no pagamento de:

repouso semanal remunerado, por todo o tempo de serviço indicado, até a presente data

..... Cr\$ 8.400,00

13º salário de 1978 Cr\$ 1.300,00

13º salário de 1979 Cr\$ 3.900,00

para cada um dos Reclamantes,

mais juros de mora e correção monetária.

Protestam os Reclamantes por todos os meios de provas admitidos em Direito, inclusive depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confessar, testemunhas, juntada de documentos, perícias e vistorias.

Termos em que

Dando à presente, para efeito de alçada o valor de Cr\$ 60.000,00

P. deferimento. Nazaré da Mata, 02/01/1980

O.A.B. 3312

Antônio Manoel Cosme

José Vicente Ferreira da Silva - Advogado

Oberto Ramos da Silva

Luiz Vicente da Silva

Sebastião Vicente da Silva

José Avelino da Silva

José Avelino da Silva



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Nazaré da Mata

3
4

NOTIFICAÇÃO

Proc. JCJ nº 01/80

~~PESSOA DE MELO, IND. E COM. S/A~~
Aliança-PE.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

~~ANTONIO MANOEL COSME E OUTROS (5)~~

Fica V. S^a notificado, pela presente, a comparecer perante à ., Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata na Praça Fernando Ferreira nº 23

às 11:50 horas do dia 22 do mês de Janeiro de 1980

à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de suas representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Nazaré da Mata, 03 de janeiro de 1980

Diretor de Secretaria

Proc. 01/80: Pessoa de Melo nd.e Con. audi. 22/01/80 assin. 50

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do Registrado _____

Data do Registro _____

R E C E B I

10 de Junio de 1980

(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela
primeira mala como correspondência ordinária a pessoa indicada na fase I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Nazaré da Mata

5
17

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

PROC. N.º J.C.J. 01/80

Aos 22 dias do mês de janeiro, do ano de mil e novecentos e oitenta, nesta cidade de Nazaré da Mata

na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Antônio Manoel Cosme e outros (05), acompanhados do seu advogado, Bel Josué Antônio F. de Sena - O.A.B. 3312

(Representação se houver)

e o reclamado Pessoa de Melo Ind. e Com. S/A, por seu preposto, Emílio José dos Santos, depois de ouvidos na.

(Representação se houver)

forma da lei, foi, pelo Sr. Presidente, proposta a conciliação e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido, nas seguintes condições: A Reclamada pagará a cada um dos Reclamantes no próximo dia 06 de fevereiro de 1980 a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), totalizando assim o valor da conciliação em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). Dão os Reclamantes plena, geral e irrerevogável quitação do objeto da presente Reclamação Trabalhista, compreendida a referida quitação até a data do ajuizamento da ação. Custas de Cr\$ 1.410,00 mais Cr\$ 4.00 de emolumentos, pela Reclamada. Multa de 100% sobre o valor do acordo, pela Reclamada, em caso de inadimplemento. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, por ambas as partes e por mim, Diretor de Secretaria, subscrito.

Presidente

Antônio Manoel Cosme
Antônio Manoel Cosme

Bel Josué
Reclamado

Diretor de Secretaria

Oberto Ramos da Silva

Oberto Ramos da Silva



Sebastião Vicente da Silva

l.G.L. 01\80

Luiz Vicente da Silva



55

José Adílio da Silva

José Avelino da Silva

ofícios

Anúncio Município e outras (20), compradores

do seu sítio, Rua Joaquim L. de Góis - O.V.B. 3315

Pedreiras da Meia Lég. e C.R. 8/V, por seu devedor,

Miguel José da Silva

A Recife

está se levando o que é devidamente devido a cada um dos

(20) contos de Réis e 20 mil reais e 00 centavos (20,000,00 Réis e 20 mil reais e 00 centavos)

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

que é devido ao autor das presentes, que é o Sr. José Avelino da Silva

Anúncio Município Góis

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CEP DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
				6/4			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PENHA DE MELLO IND. E COM. S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 05.02.80		06 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
08 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CÓDIGO)	
55.892		Alfenas		5 3 6		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODECIMO 19 00		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5 3 6		16 TIPO 01/80	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA aluguelos		20 REFERENCIAS		21 CÓDIGO 1450		23 CÓDIGO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CR\$ 4,00		26 CÓDIGO	
ORGÃO EXPEDIDOR JUZ-Negócio		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - CR\$		29 VALOR - CR\$	
N.º E ESPECIE DO PROCESSO 00000001/80		ATENÇÃO: PREENCHA O CARF A MÁQUINA QUANDO ATTRA DE FORMA.		TOTAL		4,00	
RECLAMANTE(S) Antonio Manoel Gomes (5)		30		AUTENTICAÇÃO		4.00 OR291	
RECLAMADO(A) Pessoa de Melo, Ind. e Com. S/A		CEFO 6 6511 5					
GUIA N. 109/80		EXPEDIDA EM 05.02.80					
HABERICA DO FUNCIONARIO Modelo aprovado pelo ato Decreto n.º 004/75 - BRF (C.I.E.F.) 0029							
MOD - TRT - 26							

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CEP DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
				8/4			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PENHA DE MELLO IND. E COM. S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 05.02.80		06 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
08 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		12 SIGLA DA U.F.	
55.892		Alfenas		5 3 6		12 PE.	
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODECIMO 19 00		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5 3 6		16 TIPO 01/80	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA aluguelos		20 REFERENCIAS		21 CÓDIGO 1505		23 CÓDIGO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CR\$		26 CÓDIGO	
ORGÃO EXPEDIDOR JUZ-Negócio		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - CR\$		29 VALOR - CR\$	
N.º E ESPECIE DO PROCESSO 000001/80		ATENÇÃO: PREENCHA O CARF A MÁQUINA QUANDO ATTRA DE FORMA.		TOTAL		1.410,00	
RECLAMANTE(S) Antonio Manoel Gomes (5)		30		AUTENTICAÇÃO		1.410,00 OR291	
RECLAMADO(A) Pessoa de Melo, Ind. e Com. S/A		CEFO 6 7311 5					
GUIA N. 108/80		EXPEDIDA EM 05.02.80					
HABERICA DO FUNCIONARIO Modelo aprovado pelo ato Decreto n.º 004/75 - BRF (C.I.E.F.) 0029							
MOD - TRT - 26							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO... de Nazaré da Mata

8
f

TÉRMO DE DEPÓSITO

Proc. n.º

J.C.J. - 01/80

Aos... 05... dias do mês de... FEVEREIRO... do ano de mil
novecentos e... oitenta..., nesta cidade, às... 11... horas e
... minutos, compareceu o sr... Emílio Antonio dos Santos...
....., representante da reclamada.... PESSOA DE MELO IND.
E. COM. S/A....., e, pelo mesmo me foi dito
que, em cumprimento a acôrdo celebrado mandado expedido XX
decisão proferida XX despacho exarado XX
na presente reclamação, depositava, nesta Secretaria, a importância de
Cr\$... 35.000,00... (... TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS)
.....) relativa a parcela única do acôrdo
de fls.

Por não se encontrar(em) presente(s) o(s) Reclamante(s),

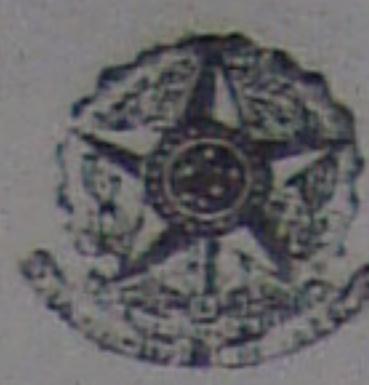
..... ANTONIO MANOEL COSME E OUTROS (5).....
nos têrmos do art.º 881, § único da C. L. T., a referida importância deverá ser
depositada.....

....., pelo Oficial de Justiça desta Junta,
o qual juntará ao processado o comprovante respectivo.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e pelo representante da Reclamada.

Diretor de Secretaria

P. RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Nazaré da Mata-PE

9
LK

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. n.º 01/80

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta
nesta cidade de Nazaré da Mata
às - horas, e - minutos, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Diretor de Secretaria, compareceu(ram) o(s) reclamante(s) Antônio Manoel Cosme, Sebastião Vicente da Silva, ^{Representação} e o Reclamado José Avelino da Silva, ^{Representação} Oberto Ramos da Silva
^{cuando houver}

Reclamado: Pessoa de Mello Ind. Com. s/a
^{quando houver}
e pelo último me foi dito que, em cumprimento ~~anteriormente expedido~~
~~acordado entre as partes~~ acordo celebrado ~~dezoito~~ na presente reclamação, fazia entrega ao (s) Reclamante(s) da(s) importância(s) de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 7.000,00 para cada um dos cinco Reclamantes

Pelo(s) reclamante(s) foi dito que recebi(am) a(s) mencionada(s) importância(s) que contou(aram) e achou(aram) certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena geral e irrevogável quitação, quanto ao presente pagamento.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Diretor de Secretaria

Reclamante
Ass. no verso

Reclamant

Antônio Manoel Cosme

1 - Antônio Manoel Cosme

Oberto Ribeiro Barreto

2 - Oberto Ribeiro da Silva

3 - Sebastião Vicente da Silva - CTPS 49493/003

José Adolfo da Silva s/a m. com. Luiz Vicente da Silva - CTPS 90138/47212

5 - José Avelino da Silva

CERTIDÃO

*Certifco que o vardo foi
cumprido e os certos pagos.
Reg. da Prova, 05.02.80*

Rebeca

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos con-
clusos ao Exmo(a), Sr(a), Juiz(a) Presidente

Em 05 de fevereiro de 1980

Rebeca

*Arquivado - 26 -
em 06.02.80*

Robson